



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) consultórios odontológicos portáteis, com cadeiras odontológicas portáteis dobráveis – conjunto completo, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Secretaria de Saúde do município de Viseu/PA.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

2.1.1. A aquisição deste equipamento visa fortalecer e ampliar as ações de saúde bucal ofertadas pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Viseu/PA, proporcionando maior mobilidade, acessibilidade e resolutividade aos serviços prestados, especialmente em atendimentos que exijam deslocamento da equipe ou intervenções em espaços que não disponham de estrutura fixa.

2.1.2. A cadeira odontológica portátil permitirá a realização de ações externas, atendimento a pacientes com mobilidade reduzida, além de garantir o suporte necessário em campanhas de prevenção, ações itinerantes e outras atividades programadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, conforme os princípios da universalidade, equidade e integralidade preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.1.3. A Portaria GM/MS nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelece a atenção domiciliar e as ações extramuros como componentes essenciais da Estratégia Saúde da Família (ESF), com o objetivo de ampliar o acesso e a resolubilidade dos serviços. Nesse sentido, a utilização de equipamentos portáteis permite que as Equipes de Saúde Bucal (ESB) realizem procedimentos clínicos básicos em locais sem infraestrutura odontológica fixa, respeitando os princípios de universalidade, equidade e integralidade do SUS.

2.1.4. Além disso, a Portaria GM/MS nº 1.599/2011, que institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), ressalta a importância de estratégias inovadoras para a expansão da cobertura e da qualidade da atenção odontológica, incluindo o uso de tecnologias adequadas ao território.

2.1.5. Dessa forma, a aquisição do equipamento está alinhada aos princípios da Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente), contribuindo para a ampliação do acesso, redução das desigualdades em saúde e qualificação dos serviços ofertados à população.

2.1.6. Benefícios para a População com a Aquisição de Cadeira Odontológica Portátil:



2.1.6.1. Aumento do Acesso à Saúde Bucal: Permite o atendimento em áreas remotas, rurais, quilombolas ou ribeirinhas, onde não há consultório fixo. Leva o cuidado odontológico a pessoas com dificuldade de locomoção, como idosos acamados, pessoas com deficiência e pacientes em domicílio.

2.1.6.2. Ampliação da Cobertura de Serviços: Favorece ações de educação em saúde, prevenção de cáries, diagnóstico precoce de doenças bucais e tratamentos básicos. Atua em campanhas escolares, mutirões de saúde e atividades intersetoriais com outras equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF).

2.1.6.3. Melhoria na Qualidade de Vida: A saúde bucal está diretamente ligada à alimentação, autoestima, comunicação e bem-estar social. O atendimento oportuno evita complicações e infecções que poderiam levar a problemas sistêmicos, como infecções respiratórias e cardiovasculares.

2.1.6.4. Humanização e Continuidade do Cuidado: Garante atendimento em ambiente mais acolhedor (como o domicílio), respeitando o contexto social e familiar do paciente. Contribui para o cuidado integral, especialmente em pacientes em cuidados paliativos ou com doenças crônicas.

2.1.6.5. Redução de Desigualdades em Saúde: Atinge populações em situação de vulnerabilidade social, promovendo equidade no acesso ao SUS. Diminui a necessidade de deslocamentos longos, onerando menos as famílias e fortalecendo a atenção básica local.

2.1.6.6 Agilidade e Eficiência nas Ações de Saúde: Equipamento leve, versátil e fácil de montar, permitindo respostas rápidas em emergências ou campanhas pontuais. Reduz a sobrecarga das unidades fixas de saúde, distribuindo melhor os atendimentos.

2.1.7. Diante do exposto, justifica-se a contratação como medida essencial para atender às necessidades operacionais do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, contribuindo para a qualificação dos serviços de saúde bucal ofertados à população do município de Viseu/PA.

2.2. A Contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2026), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2026, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Termo de Referência adotará a mesma solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme detalhado no tópico 9. Além disso, a solução será citada no apêndice deste Termo de Referência, garantindo alinhamento entre os documentos e transparência no processo.

3.2. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, sendo a aquisição a única solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA



3.3. A solução aqui encaminhada visa atender as necessidades eventuais da Secretaria de Saúde. A empresa contratada será responsável pelo item de ótima qualidade de acordo com o necessário. Esta por sua vez deverá oferecer suporte adequado e eficiente para com as demandas requisitadas pela Secretaria.

3.4. Conforme levantado no tópico 7 do ETP, analisando as contratações similares por outros entes públicos deste mesmo objeto, tendo como base o valor unitário de cada contratação para chegar a uma média de valor para esse processo. Constatou-se, que é fundamental a adoção da Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”.

3.5. Atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59.

3.6. Com base no DFD anexado, foi realizado a descrição do item e quantidade necessária da contratação para atender a Secretaria de Saúde do Município de Viséu/PA.

TABELA 1 – DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE NECESSÁRIA:

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, COM CADEIRA ODONTOLÓGICA PORTÁTIL DOBRÁVEL – CONJUNTO COMPLETO.</b></p> <p>Consultório odontológico portátil completo de 110v, fabricado em caixa militar tipo mala em material leve, resistente e com rodízios e alças que facilitam o transporte; Compressor de ar integrado isento de óleo e super silencioso; Tanque em aço inoxidável com capacidade de armazenamento de 7L; Controle de velocidade pelo pedal.; Aplicações: Atendimento em leito hospitalar, consultório odontológico, atendimento em domicílio, atendimento em barcos e/ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc.; Válvula seletora de alta velocidade e baixa velocidade; Ajustes de ar e água para as ponteiros de baixa e alta velocidade; Interruptor de liga/desliga da garrafa de água; Interruptor de liga/desliga da sucção; Válvula de controle do fluxo de sucção; Manômetro visível para referenciar a pressão de ar nas ponteiros. Itens Inclusos: Seringa tríplice (soprador de ar e jato de água); Conexão para caneta de alta rotação (tipo Borden 2 vias); Conexão para caneta de baixa rotação (tipo Borden 2 vias); Fotopolimerizador 1000 mW; Ultrassom de profilaxia; Pedal para acionamento.</p> <p>Cadeira odontológica portátil completa, equipamento em material leve e resistente e de fácil manuseio que suporta até 250 kg; Possui mala de transporte em nylon; Estruturas reforçadas, compactas e de fácil ajuste de operação; Estofamento sem costuras que facilitam o procedimento de</p>	UNID	02



limpeza; Braços anatômicos; Luz de LED de alta potência, alto brilho, longa vida útil e baixo aquecimento; Regulagem da altura de assento e angulação de encosto; Aplicação: Atendimento em leito hospitalar, Consultório odontológico, Atendimento em domicílio, atendimento em barcos /ou locais de difícil acesso, projetos sociais, etc. Itens Inclusos: Bolsas de transporte em Nylon; Cadeira de atendimento; Foco odontológico em Led de alta potência; Cuspideira integrada; Bandeja para equipamentos e instrumentos.	
--	--

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. É crucial garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade e prazos. Diante disso, podemos considerar alguns pontos:

4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de consultórios odontológicos portáteis.

4.1.2. Qualidade dos itens: Os itens fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade.

4.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias dos itens dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os itens fornecidos.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.



4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.
  - 5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.
  - 5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.
  - 5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.
  - 5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.
  - 5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
  - 5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.
  - 5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.
  - 5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.
  - 5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

#### **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelo item fornecido, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA**



- 6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.9. Realizar manutenções regulares do objeto.
- 6.1.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.1.10.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.10.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.1.10.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.1.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.1.11.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.1.11.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.1.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 6.1.11.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.1.12 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.



## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto na prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, a dispensa de licitação é permitida para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 62.725,59.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura no Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.



### 11. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 11.1. O item deverá ser entregue em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.
- 11.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.
- 11.3. A entrega do item terá prazo de 30 (trinta) dias corridos após pagamento.
- 11.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.
- 11.5. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).
- 11.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viséu/PA, 20 de janeiro de 2026

**KATIANE SARRAF D. MARQUES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 004/2025